EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261104001 – LICITAÇÃO Nº 20261104001
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
licitacao@piloes.rn.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 002/2023 – SEGOV, de 14 de março de 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 09hs. do dia 17 / 11 / 2026 até às 09hs. do dia 02 / 12 /026.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09:01 horas (Horário de Brasília).
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer na mesma sessão pública.
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://www.bnc.org.br).
CONTATO/ESCLARECIMENTOS: licitacao@piloes.rn.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Motor Semi-Completo (Bloco com Cabeçote Montado) – NOVO DE FÁBRICA (0 KM), Família Multijet II 2.0 16V Turbo Diesel, 170cv, 1.956cc, Mopar/Fiat Genuíno, homologado para sistema de pós-tratamento de gases SCR (Com Arla 32 / Proconve L7), destinado à manutenção corretiva do veículo Fiat Toro 2022, de placas oficiais (vinculado às ações e serviços de saúde), pertencente à Frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões - RN, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.

2.1.1. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.1.2. No endereço: https://www.bnc.org.br

2.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.1.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.1.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. os participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.2. A obtenção do edital será feita da seguinte forma:
3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.2. www.piloes.rn.gov.br;
3.2.3. https://www.bnc.org.br
3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. O PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis.
5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.4. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária especifica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: https://www.bnc.org.br.
6.2. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.4. Não poderão participar os interessados:
6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.5. **O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**
6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o consorciado;
6.8. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciados e, para efeito de habilitação econômico financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.8.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.8.2. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.8.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.8.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.8.5. A substituição de consorciadas deverá ser expressamente autorizada pelo consórcio e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.8.6. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.9. **Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**
6.10. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação**:**
6.10.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.10.2. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico- operacional.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
7.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.bnc.org.br;
7.3. O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê – los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da

Constituição Federal; Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.14. A proposta deve ser feita com base na especificação contida no termo de referência anexo ao edital, devido as descrições dos itens cadastrados no ComprasNet não serem totalmente compatíveis com a descrição do termo de referência.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% *(um por cento).*
10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.14. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.15. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal;
10.28.2. Empresas brasileiras;
10.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que: Contiver vícios insanáveis;

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.2.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3. **PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal

ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta– se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.10. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.14. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.16. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.17. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.19. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos **-** Anexo V:

12.3.19.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.19.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.19.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES;

12.3.19.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.19.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.19.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. **Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.10.1.

12.5. **Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES;
12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, antes do inicio da reunião.
12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2. a hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
12.16. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas se necessário, dos documentos enviados na forma constante do item excluído os que são chancelados digitalmente deverão ser relacionados e apresentados na sede da Prefeitura Municipal de Pilões – RN, Rua Maria Delfina, 22, Centro, /RN CEP: 59960000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.bnc.org.br;

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do MUNICIPIO DE PILÕES, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.1.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando– se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.1.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo MUNICÍPIO DE PILÕES, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA– IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Pilões
Fls: _____

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO DE PILÕES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE PILÕES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES.
23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.bnc.org.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, no endereço: Rua Maria Delfina, 22, – Centro – PILÕES – RN, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

PILÕES - RN, 16 de novembro de 2026.

Paulo Guedes da Costa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº0073/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20261104001
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 20261104001

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Motor Semi-Completo (Bloco com Cabeçote Montado) – NOVO DE FÁBRICA (0 KM), Família Multijet II 2.0 16V Turbo Diesel, 170cv, 1.956cc, Mopar/Fiat Genuíno, homologado para sistema de pós-tratamento de gases SCR (Com Arla 32 / Proconve L7), destinado à manutenção corretiva do veículo Fiat Toro 2022, de placas oficiais (vinculado às ações e serviços de saúde), pertencente à Frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões - RN, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O equipamento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- **Condição:** 100% novo de fábrica (0 KM), virgem na caixa, sem uso prévio ou recondicionamento.
- **Especificação Técnica:** Família Multijet II 2.0 16V Turbo Diesel, 170cv, 1.956cc, marca Mopar/Fiat Genuíno (conforme Justificativa Técnica anexa aos autos, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021).
- **Homologação Ambiental:** Versão homologada para sistema de pós-tratamento de gases SCR (Com Arla 32 / Proconve L7).
- **Componentes Inclusos de Fábrica:** Bloco inferior, virabrequim, pistões, bielas, anéis, cárter, cabeçote completo com válvulas e comandos de válvulas montados.
- **Regularização Documental:** Embalagem protetora íntegra de fábrica, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) constando expressamente o número de série gravado no bloco do motor para fins de regularização no DETRAN-RN, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 968/2022.
- **Garantia:** Garantia legal e de fábrica mínima de 12 (doze) meses fornecida diretamente pela montadora.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do motor semi-completo é imperiosa para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, visando restabelecer a capacidade operacional da frota veicular através da substituição do motor avariado do veículo oficial Fiat Toro 2022. A necessidade decorre de pane mecânica grave (quebra do bloco/motor original), que tornou o automóvel totalmente inoperante.

2.2. A disponibilização célere do componente garante a continuidade das atividades logísticas, fiscalizações sanitárias e o deslocamento de equipes de saúde, evitando a paralisação prolongada de um patrimônio público essencial e assegurando a pronta resposta na assistência à população do município.

3. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto ora licitado encontram-se discriminadas conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Marca	Unid. Medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Motor Semi-Completo (Bloco com Cabeçote Montado) – NOVO DE FÁBRICA (0 KM). Família Multijet II 2.0 16V Turbo Diesel, 170cv, 1.956cc. Compatibilidade obrigatória: Versão homologada para sistema de pós-tratamento de gases SCR (Com Arla 32 / Proconve L7). Inclusos de fábrica: Bloco inferior, virabrequim, pistões, bielas, anéis, cárter, cabeçote completo com válvulas e comandos de válvulas montados. Condição: Peça virgem na caixa lacrada, com numeração de série gravada de fábrica no bloco e descrita na NF-e para fins de	Mopar / Fiat Genuíno	Unidade	01	62.050,94	62.050,94

	regularização no DETRAN-RN (Resolução CONTRAN nº 968/2022). Garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica.					

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O custo total estimado é de R$ 62.050,94 (sessenta e dois mil e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), compatível com o praticado pelo mercado nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e balizado pelo Decreto Municipal nº 002/2023.

5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

5.1. O motor semi-completo deverá ser entregue 100% novo de fábrica (0 KM), virgem, sem uso anterior ou recondicionamento, acondicionado em sua embalagem protetora original e lacrada pela montadora (Mopar/Fiat).

5.2. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas, padrões de homologação ambiental (Proconve L7 / SCR) e normas de trânsito vigentes (Resolução CONTRAN nº 968/2022), devendo a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conter obrigatoriamente a gravação do número de série do bloco, sob pena de recusa integral do objeto pela Administração Municipal.

5.3. A entrega definitiva do componente deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. O descumprimento do prazo estabelecido no item 5.3, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente multa moratória por dia de atraso, impedimento de licitar e contratar, ou rescisão unilateral do ajuste, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido e entregue em lote único, mediante a expedição da Ordem de Fornecimento pelo setor competente da Administração, a qual deverá ser integralmente atendida pela empresa vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o item 5.3 deste instrumento.

6.2. 6.2. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal (Setor de Transportes / Sede da Secretaria Municipal de Saúde), no Município de Pilões/RN, em horário de expediente, ficando a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita entrega do objeto.

6.3. O recebimento do motor dar-se-á de forma provisória, no ato da entrega, para posterior verificação de sua integridade física e conformidade documental. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica rigorosa da numeração gravada no bloco, validação dos dados na NF-e e verificação de autenticidade da peça genuína, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTE

7.1. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e ainda às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, processando-se na modalidade Pregão, na forma Eletrônica (art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Tipo / Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) motor semi-completo novo (0 KM) genuíno, sendo tecnicamente inviável o parcelamento do objeto diante da natureza indivisível da peça montada de fábrica e da necessidade de preservação da garantia integral da montadora.

8.2. A execução do objeto dar-se-á em entrega única e integral, mediante a expedição formal da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada realizar a entrega em estrito atendimento ao prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação e Nota de Empenho.

8.3. O fornecimento abrange a entrega física do motor na embalagem original lacrada, acompanhado do certificado de garantia de fábrica (mínimo de 12 meses) e da documentação fiscal apta à imediata averbação junto ao DETRAN-RN.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2023 – SEGOV, que "*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pilões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*", Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme art. 47 do referido Decreto Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente entregue e atestado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou instrumento equivalente.
10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel entrega do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade, autenticidade ou documentação fiscal do produto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
10.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
11.2. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e arcando com todas as despesas de frete e logística decorrentes, o motor que apresentar defeitos de fabricação, avarias no transporte, divergência de numeração de bloco ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento pactuado, ainda que constatados após o recebimento ou instalação.
11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
11.4. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento hábil, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.
11.5. Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, fazendo constar obrigatoriamente no campo de observações/dados adicionais o número de série gravado no bloco do motor.
11.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos legais, normas ambientais e especificações técnicas correspondentes.
11.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

12. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo máximo para a entrega definitiva do motor ora licitado, em perfeitas condições e acompanhado da documentação regularizada, será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.
12.2. O prazo estabelecido no item anterior admite prorrogação exclusivamente nas condições e hipóteses expressamente previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização motivada da Administração Pública.
12.3. O local para a entrega será na sede do Contratante ou no Setor de Transportes indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pilões/RN.
12.4. O contrato (ou instrumento substitutivo na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021) decorrente deste procedimento licitatório terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2026, ressalvada a vigência da garantia de fábrica de 12 (doze) meses que subsistirá após a entrega definitiva.

13. DO PREÇO E DA IRREAJUSTABILIDADE

13.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, tendo em vista tratar-se de contratação para entrega única, imediata e integral do objeto em prazo inferior a 1 (um) ano.
13.2. No valor proposto pela licitante vencedora deverão estar incluídos todos os custos operacionais, frete, seguros, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo qualquer acréscimo ou revisão de valores durante o prazo de execução.
13.3. Excepcionalmente, caso ocorra atraso na execução decorrente de atos de responsabilidade exclusiva da própria Administração Pública, que venha a dilatar o cronograma para além do interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser revistos estritamente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, bem como às disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa após o recebimento definitivo.
14.2. O desembolso máximo do período não será superior ao valor do respectivo adimplemento, sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

14.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão às disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão realizadas em estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2023. Serão designados, por meio de portaria específica, representantes da Administração Pública com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, com o objetivo de acompanhar, monitorar e fiscalizar a entrega integral do objeto.

16.2. Ao Fiscal do contrato competirá o acompanhamento da execução, cabendo-lhe conferir e atestar o recebimento provisório do motor, verificar a integridade da embalagem e a conformidade das especificações técnicas, monitorar o cumprimento do prazo de entrega, bem como reportar ao Gestor qualquer anomalia ou atraso verificado.

16.3. Ao Gestor do contrato competirá a coordenação geral dos atos de administração do instrumento contratual, a condução de procedimentos sancionatórios previamente notificados, o recebimento definitivo do objeto após a conferência técnica da numeração do bloco e da NF-e, e a validação do processo de liquidação para fins de pagamento.

16.4. O recebimento definitivo do motor fica estritamente condicionado ao termo circunstanciado emitido pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, atestando a autenticidade da peça genuína (0 KM) e a conformidade documental para regularização junto ao DETRAN-RN.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou Contratado que cometer infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito aos processos e penalidades dos Artigos 156 a 163 do mesmo diploma legal, assegurado o direito à ampla defesa, compreendendo:

a) Advertência: aplicada para inexecução parcial do contrato quando não couber penalidade mais grave;
b) Multa de mora: de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato por atraso injustificado;
c) Multa compensatória: de 10% sobre o valor do contrato por infrações do art. 155;
d) Impedimento de licitar e contratar: na esfera da Administração Pública local por até três anos (incisos II a VII do art. 155);
e) Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com toda a Administração Pública por um prazo de três a seis anos (incisos VIII a XII do art. 155 ou infrações graves dos incisos II a VII);
f) Cumulação de sanções: aplicação conjunta de outras penalidades previstas em lei.

18. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

18.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira diária, assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

TX = Percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, novo índice oficial adotado pelo Governo Federal que o substitua.

18.3. Na hipótese de o referido índice estabelecido para a compensação financeira ser extinto ou de qualquer forma não poder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o indicador que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

19. RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

Prefeitura Municipal de Pilões
Fls: _____

19.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
Despesa - 668 – 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2 . 119 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

20. DO MODELO DE PROPOSTA

20.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

PILÕES - RN, 16 de novembro de 2026.

Paulo Guedes da Costa
Pregoeiro Oficial
Portaria nº0073/2025

Prefeitura Municipal de Pilões
Fls: _____

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Motor Semi-Completo (Bloco com Cabeçote Montado) – NOVO DE FÁBRICA (0 KM), Família Multijet II 2.0 16V Turbo Diesel, 170cv, 1.956cc, Mopar/Fiat Genuíno, homologado para sistema de pós-tratamento de gases SCR (Com Arla 32 / Proconve L7), destinado à manutenção corretiva do veículo Fiat Toro 2022, de placas oficiais (vinculado às ações e serviços de saúde), pertencente à Frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões - RN, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Prefeitura Municipal de Pilões
Fls: _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGO DE MENOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20261104001

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - RN.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Prefeitura Municipal de Pilões
Fls: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (INTEGRALIDADE DOS CUSTOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20261104001

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - RN.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20261104001
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20261104001
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E A EMPRESA .....], PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PILÕES - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.148.488/0001-00, com sede administrativa na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões - RN, CEP: 59.960-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) ....., Nacionalidade, Estado Civil, portador(a) do CPF nº ..... e do RG nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e do RG nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado homologado no Processo Administrativo nº 20261104001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
1.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Municipal nº 002/2023, aplicando-se as suas cláusulas e os preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **aquisição de 01 (um) Motor Semi-Completo (Bloco com Cabeçote Montado) – NOVO DE FÁBRICA (0 KM)**, destinado à manutenção corretiva do veículo Fiat Toro 2022, de placas oficiais (vinculado às ações e serviços de saúde), pertencente à Frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões - RN, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (.).
3.2. No valor total referido no subitem anterior já estão incluídas todas as despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, embalagem original lacrada de fábrica, descarga e demais custos necessários à perfeita entrega do objeto no Município de Pilões/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
4.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, tendo em vista tratar-se de contratação para entrega única, imediata e integral do objeto em prazo inferior a 1 (um) ano, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente do Município de Pilões/RN para o presente exercício financeiro, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação abaixo:

- **Classificação da Despesa:** 668 – 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2 . 119 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em parcela única mediante processo regular de liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e ateste da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal e Gestor do contrato.

6.2. O ateste da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) fica condicionado ao Recebimento Definitivo do motor, o qual ocorrerá somente após a conferência técnica da autenticidade da peça genuína (0 KM) e a verificação da gravação correta do número de série virgem do bloco no corpo da NF-e.

6.3. Nenhum valor será pago à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. **Prazo de Entrega:** O motor semi-completo (bloco com cabeçote montado), acompanhado do certificado de garantia de fábrica e da documentação fiscal regularizada, deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

7.2. **Vigência:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2026, subsistindo após o encerramento a obrigação da garantia legal e de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento do motor dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para posterior verificação de sua integridade física, lacre de fábrica e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega provisória, mediante conferência técnica rigorosa da compatibilidade com o veículo Fiat Toro 2022 (Família Multijet II 2.0 16V Turbo Diesel, SCR / Proconve L7), validação da numeração de série virgem gravada no bloco e conferência dos dados da NF-e para fins de averbação junto ao DETRAN-RN (Resolução CONTRAN nº 968/2022).

8.3. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por representantes da Administração Pública designados por meio de Portaria específica, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a fiel entrega do objeto;
b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade, avaria ou divergência documental encontrada no motor entregue;
c) Efetuar o pagamento no prazo e condições pactuadas nesta avença

9.2. DA CONTRATADA:

a) Entregar o motor semi-completo 100% novo de fábrica (0 KM), genuíno (Mopar/Fiat), em embalagem protetora original e lacrada, homologado para sistema SCR (Arla 32 / Proconve L7) e em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 968/2022;
b) Fazer constar expressamente no campo de observações/dados adicionais da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número de série virgem gravado de fábrica no bloco do motor, viabilizando a regularização cadastral junto ao DETRAN-RN;
c) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e às suas expensas, o motor que apresentar defeitos de fabricação, avarias no transporte ou divergência de numeração/especificação;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, tributários, previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
f) Assegurar a garantia legal e de fábrica do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução parcial ou total do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se:

a) **Multa moratória:** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
b) **Multa compensatória:** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Pilões
Fls: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os encargos moratórios serão calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$ e TX corresponde ao percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

12.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto aos dados pessoais a que venham a ter acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Pilões - RN, ...de ..... de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME_____

CPF. _____

NOME_____

CPF. _____

PELO CONTRATANTE:

_____
...

PELO CONTRATADO:

_____
...

Prefeitura Municipal de Pilões
Fls: _____

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (REQUISITOS NORMATIVOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20261104001
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - RN.

PROPONENTE:
CNPJ:

1. DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital: O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo: O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3. DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão: O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de PILÕES, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4. DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado: O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5. DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade: O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6. DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública: O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.